

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



# PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2019 CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI, E A EMPRESA GRANCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE POLONI, Estado de São Paulo, sito a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.608.063/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.803.478-55 e no RG sob o n.º 22.859.233-1, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GRANCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,, com sede na Rua Joao Vedovello, nº 59, Bairro Pq. Faz. Sta. Candida, CEP. 13.087-540 na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.0968.557/0001-85, representado pela Senhora VERA LUCIA FUSSI DE AZEVEDO SOUZA, inscrito no RG: 3.612.126-5 e CPF/ nº. 016.772.408-81, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Comendador Torlogo Dauntre 271, Campinas/SP CEP: 13025-270, neste instrumento denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE POLONI.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, estado de São Paulo.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação/execução de serviços de Adequação de uma Van, Modelo Renault Master ano 2018, modelo 2019, Placa GGH-5216, para transporte de até 03 cadeiras de rodas, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone/Fax: (17) 3819-9900

com br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 5.1 Deverão ser realizados serviços especificados no Descritivo Técnico:
- TROCA DO REVESTIMENTO DO PISO EM LENÇOL DE PVC.
- INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO PARA ATÉ 03 CADEIRAS DE RODAS POR INTERMÉDIO DE CATRACA FIXADA AUTOMÁTICAS NO PISO DO VEÍCULO E CINTOS DE SEGURENÇA DE 03 PONTOS. INSTALADOS EM DE MARCHA DO VEÍCULO.
- RETRABALHO E INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS JÁ EXISTENTES NO VEÍCULO.
- FORNECIMETNO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRO HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 250KG, BASE BIPARTIDA, COM TODAS AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALADA NA PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA O DEVIDO EMBARQUE DOS CADEIRANTES.
- · ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- 5.2 Não poderá ser executado nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo serviço irregular.
- 5.3 No caso de falha na execução de algum serviço da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato nova realização do mesmo sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 5.4 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias.
- 5.5 Somente serão recebidos e aceitos os serviços executados em perfeitas condições.
- 5.6 Será de total responsabilidade e custos da CONTRATADA a coleta do veículo para execução do objeto e entrega do mesmo, no endereço Rua Antônio Mendes, 140 Centro, na cidade de Poloni, Unidade Básica de Saúde.
- 5.6 Caso os serviços executados não apresentarem às condições exigidas, serão os mesmos rejeitados, e refeitos pela Contratada sem qualquer ônus para o Município de POLONI, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7 O contrato só estará caracterizado, mediante a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas pelo Setor Administrativo.
- 5.8 O Contratado fica obrigado a atender todas as Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento, efetuados durante a vigência do Contrato e/ou Garantia, independentemente da quantidade e localidade.
- 5.9 Os serviços somente poderão ser realizados mediante solicitação do Município de POLONI.
- 5.10 Em havendo atraso na execução dos serviços será aplicado multa conforme prevê a Lei 8.666/93.
- 5.11 As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato de compra e venda, poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o fornecimento.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº 022/2019.

### VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor global a ser pago será R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, até o dia (20) vinte, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.
- 7.3 No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.
- 7.4 Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Os objetos deste contrato será irreajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 – O prazo para execução do objeto é de 40 dias corrido, contando a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

#### X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, assim classificados: 02.060/10.301.007.1.008/449052.00

## XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, que fiscalizará e manterá controle do material.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 11.2 Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 11.3 No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.
- 11.5 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
- 11.5.1 Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.
- 11.5.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 11.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.6.1 Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 11.6.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 11.6.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### 11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.7.1 O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.7.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindolhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 11.7.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 11.7.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- 112.7.5 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI pelo período de 02 (dois) anos;

#### XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 12.1.2 Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 12.1.3 A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis:
- 12.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI;
- 12.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 12.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo do Fiscal de Contrato, no caso solicitante da adequação, A Sra Juliana Cochito, Coordenadora de Saúde, ou qualquer outro nomeado pela coordenadora.

#### XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até o termino da garantia dos serviços/equipamentos instalados, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- 16.2 O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. XVII CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO
- 17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de MONTE APRAZIVEL, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Poloni/SP, 23 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL VERA LUCIA FUSSI DE AZEVEDO SOUZA

GRANCASA INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCO AURELIO LEPES ROSSI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: GRANCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº 037/2019

Contratação de empresa especializada para prestação/execução

OBJETO: de serviços de Adequação de uma Van, Modelo Renault Master ano 2018, modelo 2019, Placa GGH-5216, para transporte de até

03 cadeiras de rodas, conforme especificações constantes do

Anexo deste edital.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS	
Cargo	Prefeito Municipal	
RG	22.859.233-1	
CPF	121.803.478-55	
Endereço		
Telefone		
E-mail Pess.		
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br	

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaoconta@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL RESPONSAVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI/SP

CONTRATADO: GRANCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .037/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação/execução de serviços de Adequação de uma Van, Modelo Renault Master ano 2018, modelo 2019, Placa GGH-5216, para transporte de até 03 cadeiras de rodas, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP; 23 de Julho de 2019

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 - Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 - Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: VERA LUCIA FUSSI DE AZEVEDO SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 016.772.408-81 RG:3612.126-5-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Comendador Torlogo Dauntre 271, Campinas/SP

CEP: 13025-270

E-mail institucional: isabella@grancasa.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3296-1600

Assinatura:

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



### ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviços – O.S, a empresa **GRANCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 50.098.557/0001-85, á <u>realizar os serviços apontados no contrato supracitado</u>, conforme solicitação do ofício nº 039/2019 – da Coordenadoria Municipal de Saúde, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal dos serviços:

Conforme proposta apresentada no processo administrativo nº 039/2019.

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes por conta da empresa.

POLONI-SP., 23 de julho de 2019.

ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem fornecimento em /2 / 2019

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

150 098 557 / 0001 - 851

GRANCE CON

Rua John Vadavello, n.\*\*\*
Pq. Faz. Sta. Cándida - CEP 13007-540

CAMPINAS - SP